



MENSAGEM Nº 010/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 22 de fevereiro de 2019.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ACARACUZINHO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal, através da Fundação de Cultura, a adquirir cotas de patrocínio da Associação Cultural e Escola de Samba Unidos do Acaracuzinho de Maracanaú, inscrita no CNPJ nº 01.418.205/0001-54, com sede na Rua 114, casa 134, Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú, Ceará, CEP 61.920-570, entidade civil de atividades carnavalescas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de até R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), com a finalidade de participar dos Desfiles Carnavalesco de 2019 em Fortaleza, Estado do Ceará.

Com a aquisição de cotas de patrocínio pelo Município de Maracanaú, devidamente autorizado por Lei e concretizado por Contrato de Patrocínio, será permitida a disponibilização de espaço nas fantasias e alegorias e suas instalações sociais e recreativas para divulgação do nome do Município, recebendo, por conseguinte, maior visibilidade, haja vista a cobertura pela mídia televisiva do evento carnavalesco, importando uma maior divulgação da cultura local e regional pelo Poder Público Municipal.

A Escola de Samba Unidos do Acaracuzinho, como é mais conhecida, é uma escola de samba da cidade de Maracanaú, fundada como bloco em 1984, mas somente em 1994, dez anos depois, tornou-se escola de samba. A Escola de Samba Unidos do Acaracuzinho foi a grande campeã do Carnaval de Fortaleza 2018. Esta foi a 18ª conquista da Agremiação Carnavalesca, disparada a maior campeã do Carnaval de Fortaleza.

No Carnaval 2018, a Unidos do Acaracuzinho desfilou com um enredo em homenagem ao fundador e ex-presidente da escola Raimundo Valdelírio, falecido em 2017.

Em razão do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Exª e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ACARACUZINHO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Fundação de Cultura, autorizado a adquirir cota de patrocínio da Associação Cultural e Escola de Samba Unidos do Acaracuzinho de Maracanaú, inscrita no CNPJ nº 01.418.205/0001-54, com sede na Rua 114, casa 134, Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú, Ceará, CEP 61.920-570, entidade civil de atividades carnavalescas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade de participar dos Desfiles Carnavalescos de 2019 em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Fundação de Cultura, repassará à Associação Cultural e Escola de Samba Unidos do Acaracuzinho de Maracanaú, a importância de até R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 3º. A entidade cultural identificada no art. 1º desta Lei deverá exibir publicidade institucional nas alegorias, fantasias e em suas instalações recreativas e sociais, bem como deverá participar de eventos carnavalescos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Fundação de Cultura, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Fundação de Cultura, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú